EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO FMS N.º 019/2020

PROCESSO Nº 4912/2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICIPIO DE LINHARES/ES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, através da Equipe de Pregão, designada pela **Portaria n° 129, de 21 de julho de 2020**, sediada Avenida Augusto Pestana, n.º 790, Centro, Linhares, Estado do Espírito Santo, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO nos termos da Lei** nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo **"Licitações-e"**, no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A.

1.2 O Edital poderá ser lido e obtido nos sítios oficias do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br - e da Prefeitura Municipal de Linhares - www.linhares.es.gov.br.Licitações.

1.3 Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das propostas	**Dia 28/07/2020**
Limite para acolhimento das propostas	**Às 08 horas do dia 11/08/2020**
Abertura das propostas	**Às 08 horas do dia 11/08/2020**
Início da sessão de disputa	**Às 09 horas do dia 11/08/2020**

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1 Observado o prazo legal de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão formular consultas por e-mail, informando o número e o objeto da licitação: pregao@linhares.es.gov.br

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DO OBJETO

5.1 O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares com fornecimento de peças destinados aos equipamentos do Hospital Geral de Linhares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

6.1 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

6.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

6.3 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

6.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006 e alterada pela Lei Complementar n° 147/2014 de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6.6.1 Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema. Para tanto deverá dirigir-se a agência do Banco do Brasil de sua cidade.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

7.1.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

7.2 Estarão impedidas de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1 estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no. 8.666/93;

7.2.2 sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

7.2.3 estejam sob falência; e

7.2.4 se enquadram no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4 Não será permitida a participação na licitação de sociedades constituídas em forma de CONSÓRCIO.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.1.1 acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

8.1.2 responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

8.1.3 abrir as propostas de preços;

8.1.4 analisar a aceitabilidade das propostas;

8.1.5desclassificar propostas indicando os motivos;

8.1.6 conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

8.1.7 verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

8.1.8 declarar o vencedor;

8.1.9 receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

8.1.10 elaborar a ata da sessão;

8.1.11 encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

8.1.12 convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo

estabelecido;

8.1.13 abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1 Valor unitário e total do item;

10.1.2 Marca;

10.1.3 Fabricante;

10.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

10.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema *LICITAÇÕES -E,* se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

10.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do ES e, após o devido processo legal, gerar as seguintes conseqüências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

11.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

11.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três) segundos.

11.13 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.18 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.19 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil – Licitações-e;

11.20 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.21 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.22 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.23 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.24 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro (24) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.2. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.26 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.27 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.28 Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.29 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.30 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.31 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.32 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.33 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.34 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.34.1 no pais;

11.34.2 por empresas brasileiras;

11.34.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.34.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.35 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.36 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.37 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.38 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.39 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexeqüível.

12.3 Considera-se inexeqüível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

12.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subseqüente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subseqüente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

13.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4 No caso de inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subseqüente.

13.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

13.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

13.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. (prazo de 03 (três) dias úteis)

13.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.9 Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.10 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.11 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.12 HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.12.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

13.12.2 Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

13.12.3 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

13.12.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no

país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.12.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.13 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.13.1 Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

13.13.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social **2018 ou 2019**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturara movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social.

13.13.2.1 Se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial.

13.13.3 O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:

a) balanço patrimonial ao final do período;

b) demonstração do resultado do período de divulgação;

c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;

d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;

e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;

f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras

informações explanatórias.

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL	ME E EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	REGRA GERAL	S.A DE CAPITAL ABERTO
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A.	Facultativa	Pode ser substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa (Obrigatória se substituír a DRA ou a DMPL)	Facultativa	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Pode ser Substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Obrigatório

13.13.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.13.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente

13.14 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.14.1 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

13.14.2 Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e

Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, **unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS,** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

13.14.3 Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

13.14.4 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

13.14.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br <http://www.tst.gov.br> Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

13.15 REGULARIDADE CADASTRAL

13.15.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

13.16 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.16.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

13.16.2 **Apresentação de Atestado de Visita Técnica** afirmando quanto as responsabilidades referente a prestação de serviços, conforme **capitulo 15, sob pena de desclassificação.**

13.17 DECLARAÇÕES

13.17.1 Em atendimento à legislação vigente, deverão ser apresentadas as seguintes Declarações:

I. DECLARAÇÃO de inexistência de fato superveniente impeditivo, na forma do modelo ANEXO.

II. DECLARAÇÃO de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do modelo ANEXO.

14. OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

14.1 Em cumprimento o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 o licitante DEVERÁ anexar todos os documentos dos itens **13.12, 13.13, 13.14, 13.15, 13.16 e 13.17** no Portal do Banco do Brasil.

14.2 Os documentos deverão ser apresentados em originais, via Internet ou cópias autenticadas em cartório (selo/chave) ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art.32 da Lei 8666/93.

14.3 Caso as certidões expedidas pela Fazenda Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam

consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Linhares, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

14.4 A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelos Pregoeiros (as) e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

14.5 Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, para que regularize sua documentação fiscal, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial será o término do prazo estipulado para entrega da documentação habilitatória e proposta.

14.6 Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15 DA VISITA TÉCNICA:

15.1 A visita técnica ***SERÁ OBRIGATÓRIA*** para o conhecimento pleno dos locais de execução, dos serviços a serem executados, assim como o conhecimento das condições dos equipamentos é obrigatória, sob pena de desclassificação do certame, devendo esta ser realizada pelo engenheiro eletricista, responsável técnico da participante (sócio ou funcionário com registro na CTPS), com o acompanhamento do servidor público designado para essa finalidade.

15.1.1 A visita técnica tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais.

15.3 Os agendamentos serão realizados pela própria secretaria, em dias e horários distintos.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

16.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@linhares.es.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares/ES - Setor de Protocolo Geral da PML.

16.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

17.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os

participantes e a administração.

18. DOS RECURSOS

18.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

18.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

18.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.1.5 A convocação feita por e-mail, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

21.1 A empresa vencedora obrigar-se-á a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

21.2 A empresa licitante declarada vencedora deverá apresentar os documentos exigidos no Edital e TR, **no prazo de 03 (três) horas;** ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.

21.2.1 Apresentar Certificado de Registro junto ao **CREA**.

21.2.2 A empresa deverá constar através de laudo emitido por organismo de certificação de produto, credenciado ao INMETRO, de que possui laboratório técnico com monitoramento de temperatura e umidade, controle de energia estática, instrumentos de medição de pressçao e vazão calibrados, instrumentos para teste de segurança elétrica conforme norma NBR IEC60601 e fluxo de processo de reparo de equipamentos, de modelo linear e que evite o cruzamento de produtos em estágios diferentes de reparo.

21.3 Os documentos da empresa declarada arrematante/vencedora, constantes no item 21.2 e seus sub-itens deste edital, ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.

21.4 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

21.5 Os documentos exigidos para a empresa declarada arrematante/vencedora, consoante o estabelecido

no item 20.2 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 Entregar os materiais e executar os serviços conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

22.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

22.3 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

22.4 Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

22.5 Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;

22.6 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

21.7 Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a serem entregues devidamente atestadas por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;

22.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

22.9 Entregar os materiais e a execução dos serviços de acordo com as condições e prazos propostos;

22.10 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

22.11 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

22.12 Executar o serviço ajustado nos termos do objeto, por intermédio exclusivo de seus empregados, sendo um engenheiro eletricista responsável, um técnico em eletrotécnica e um técnico em mecânica, no mínimo;

22.13 Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:

a) qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;

b) bons princípios de urbanidade;

c) pertencer ao seu quadro de empregados registrados via CTPS ou sócio comprovado via contrato social;

22.14 Observar a vedação da subcontratação, no todo ou em parte, dos serviços aqui ajustados;

22.15 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante**,** respondendo integralmente por sua omissão;

22.16 Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), objeto do contrato, inclusive nas eventuais trocas de peças que apresentarem defeitos;

22.17 Observar, após a comunicação feita pelo Setor de Manutenção, o prazo de 03 (três) horas para atendimento ao chamado nas dependências do HGL.

22.18 Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

22.19 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

22.20 Arcar com todos os encargos decorrentes da execução do objeto deste Contrato;

Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste Contrato, o objeto contratado;

22.21 Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Contrato;

22.22 Dar garantias e manter os prazos ajustados neste Contrato em sua proposta comercial;

22.23 Manter os equipamentos em condições normais de funcionamento, efetuando os necessários ajustes e reparos;

22.24 Prestar assistência técnica, através de funcionários com formação e com experiência comprovada em manutenção corretiva e preventiva em equipamentos médico-hospitalares;

22.25 A reposição das peças será de responsabilidade da Contratada e deverão ser cobradas em separado ao final de cada mês, devendo ser levado ao conhecimento do Coordenador da Manutenção/HGL antes de efetuado os serviços, com vistas à autorização de substituição;

22.26 É obrigatória a entrega da peça substituída ao Coordenador da Manutenção/HGL que passará recibo e providenciará a entrega ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização/Setor Almoxarifado;

22.27 Junto a fatura de reposição de peças deverá ser apresentado breve relatório de motivação da(s) substituição(ões), assinado pelo técnico responsável, identificando-a(s) por número de .série ou patrimônio,sendo que a(s) peça(s) substituída (s), após formalidades legais,deverá ser recolhida(s) ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde com as devidas cautelas legais;

22.28 Deverá ser apresentada à Contratante, quando da assinatura do Contrato, planilha contendo TODAS as peças que poderão ser substituídas em TODOS os equipamentos listados no Anexo I bem como os seus respectivos valores unitários, que deverão ser expressos em moeda corrente no país, utilizando-se até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo todos os custos de transportes, cargas e descargas, embalagens, taxas, impostos, bem como outros custos relacionados com os serviços;

22.29 Os valores unitários da planilha que trata o inciso anterior deverão ser comprovados, seja por declaração do fabricante, Nota Fiscal, ou por qualquer outra forma idônea, devendo a aludida planilha ser entregue ao Coordenador da Manutenção/HGL;

22.30 No caso da manutenção/reparo do equipamento exceder 48 (quarenta e oito) horas, a Contratada deverá disponibilizar à Contratante equipamento de mesmas características técnicas e operacionais;

22.31 Montar e desmontar equipamentos, quando necessário, nos casos de mudanças para outros locais;

22.32 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência dos serviços prestados;

22.33 A Contratada deverá fornecer à Contratante relatório mensal da situação dos equipamentos/aparelhos.

22.34 A Contratada deverá destinar **30% (trinta por cento)** do valor global contratado neste Instrumento para a manutenção e assistência técnica dos equipamentos / aparelhos e **70% (setenta por cento)** do aludido valor para a reposição de peças previstas.

22.35 Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, colocando à disposição da Administração, sempre que for solicitado, o coordenador da manutenção/HGL, facultando o livre acesso aos registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Administração.

22.36 Administrar seu quadro de pessoal no tocante às questões relativas à política salarial, a qual assumirá integralmente e por sua conta e risco as conseqüências financeiras da negociação, sendo expressamente vedada à transferência de quaisquer ônus trabalhistas ao Município;

22.37 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, pelo fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao Município ou a terceiros;

22.38 Providenciar, às suas custas, os seguros de responsabilidade civil, em garantia única, e de riscos diversos, não cabendo ao Município quaisquer obrigações decorrentes de riscos da espécie;

22.39 Cumprir as exigências das leis, normas de segurança, saúde e higiene do trabalho;

22.40 Acatar as solicitações da Administração para iniciar ou paralisar os serviços, em qualquer fase;

22.41 Fornecer toda a mão de obra, ferramentas, instrumentos, equipamentos e acessórios necessários a realização completa dos serviços, como: filtros, lâmpadas, fusíveis, soluções para higienização dos aparelhos (produtos germicidas), fluídos, lubrificantes, botões, baterias e EPIs.

22.42 A empresa contratada deve ser ágil na execução dos serviços, mantendo dentro do hospital, (01) técnico em eletrônica no horário de 07h as 17h, segunda a sexta-feira para realização das manutenções, a fim de possibilitar o perfeito, eficiente e normal funcionamento dos equipamentos.

22.43 A empresa designará um Encarregado Geral que representará a Empresa perante o hospital quando da execução dos serviços, a quem cumprirá vistoriar os trabalhos e atender de imediato, as reivindicações e reclamações do hospital.

22.44 Deverá manter também em sistema de pronto atendimento e, nos casos de emergência, equipe técnica especializada e operacional, a fim de possibilitar o perfeito, eficiente e normal funcionamento dos equipamentos, sistemas e instalações.

22.45 Nos casos de intervenções preventivas ou corretivas de caráter urgente ou que possam interferir no funcionamento do Hospital, os serviços deverão ser executados, em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem ônus adicional para a contratante.

22.46 A empresa contratada deverá possuir Certificado de Registro junto ao CREA.

22.47 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

22.47.1 Realizar a manutenção preventiva no mínimo, 01 (uma) vez por mês, em cada setor, o que deverá ser atestado pelas respectivas chefias;

22.47.2 Realizar a limpeza, descontaminação/desinfecção interna e externa assim como lubrificação dos aparelhos seguindo as normas do fabricante;

22.47.3 Avaliar e ajustar os sistemas elétricos, eletrônicos e mecânicos;

22.47.4 Realizar a substituição do micro filtro e instalação do filtro da linha de sucção com membranas de micro poros com capturas de partículas de 01, a 0,5 microns (filtros originais);

22.47.5 Verificar e ajustar o desempenho do painel frontal, compressores, aspiradores, alarmes e nível de líquido;

22.47.6 Aferir e ajustar a velocidade da sucção do equipamento e o funcionamento das baterias e substituí-las, quando necessário;

22.47.7 A manutenção preventiva em foco engloba todas as partes visíveis dos equipamentos, sem que haja a necessidade do seu desmonte. Mesmo sendo necessária a retirada do equipamento para a

manutenção preventiva, o prestador deverá cumprir as instruções de controle para a retirada do equipamento do setor e do HGL e realizar teste de funcionamento no momento da entrega no setor de origem do equipamento ou no setor de manutenção;

22.47.8 Substituir a bateria 9 v, quando necessário, verificar o display;

22.47.9 Aferir e calibrar os aparelhos, quando necessário, conforme orientação do fabricante;

22.47.10 A manutenção preventiva será realizada trimestralmente, salvo as exceções que se fizerem necessários como períodos mensais ou quinzenais, cumprindo sempre a orientação do manual do fabricante, acordando o período de visita técnica com o responsável/fiscal do contrato.

22.47.11 A empresa deverá apresentar ao Coordenador da Manutenção/HGL, o calendário das rotinas de manutenção preventiva, com a planilha de execução dos serviços, durante o prazo de vigência do contrato.

22.47.12 Todos acessórios ou peças que são trocadas periodicamente e de baixo custo como lâmpadas, filtros, pré-filtros, espelhos, baterias, botões, cabos elétricos, rodízios (rodas), membranas, conexões, traquéias, entre outros deverão ser custeadas pelo contratado, fazendo parte da manutenção preventiva e corretiva, sendo devolvidos a contratante a peça ou acessório substituído.

Obs.: A empresa deverá adotar os procedimentos padrões de segurança ao realizar a manutenção dos equipamentos como: desligar a chave geral do equipamento, realizar testes de isolamento elétrico, térmico ou outro qualquer, usar EPIs, entre outros procedimentos necessários para o bom andamento e segurança do serviço. Qualquer ocorrência, acarretando defeitos provenientes da imperícia do prestador, ficará a cargo do mesmo o conserto do aparelho, sem qualquer ônus a contratante/HGL.

22.48 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

22.48.1 Realizar a prestação dos serviços de manutenções corretivas, quando solicitado pela contratante em até 03 horas ou quando constatada nos serviços de manutenção corretiva de acordo com a urgência que o caso requeira;

22.48.2 Ocorrendo avarias ou desgastes dos equipamentos, cuja recuperação seja longa, fazendo-se necessário substituir peças danificadas ou consertá-las fora do ambiente do HGL, as mesmas será levadas pelo contratado, retornando dentro de um prazo de 24 horas. O prestador deverá devolver a peça substituída a contratante;

22.48.3 No caso da manutenção/reparo do equipamento exceder 48 (quarenta e oito) horas, a Contratada deverá disponibilizar à Contratante equipamento de mesmas características técnicas e devidamente operacionais;

22.48.4 A empresa contratada fornecerá a contratante/HGL, através do Coordenador da Manutenção ou responsável/fiscal do contrato, diversos acessos de comunicação como: telefone fixo, fax, celular, e-mail,

ou qualquer outra modalidade para intercomunicação entre contratante e contratada, com o nome do respectivo técnico para assistência, incluindo para os casos de sobre aviso;

22.48.5 A contratada deverá anotar sempre, principalmente nos casos de urgência o motivo da chamada, registrar as ocorrências durante a execução do serviço, cientificando a contratada;

22.48.6 Realizar o check list, em formulário próprio da empresa, constando no campo as apurações técnicas, estando estas regulares ou não;

22.48.7 O prestador de serviço deverá ainda, entregar em relatório próprio da empresa os serviços a serem executados, discriminando as peças necessárias em caso de substituição, em duas vias, sendo uma para o setor onde o equipamento encontra-se instalado e outra à Coordenação da manutenção/HGL.

22.48.8 Realizar teste de funcionamento do equipamento, no local da entrega/setor de utilização, na presença dos servidores, fornecendo formulário de serviço executado em duas vias, uma para o setor e outra para o Coordenador da manutenção;

22.48.9 Todo serviço sendo preventivo ou corretivo deverá ter garantia mínima de 90 (noventa) dias;

22.48.10 Ao persistirem os problemas, o engenheiro responsável deverá, a pedido da contratada, emitir laudo técnico sobre o equipamento.

22.48.11 A manutenção corretiva será acompanhada pelo coordenador da manutenção/HGL, por meio de uma planilha, constando número de patrimônio, serviços executados e assinatura do técnico responsável. Esta planilha também deverá ser assinada pelo Coordenador/HGL, atestando a execução dos serviços;

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Se o licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver após a abertura dos envelopes de proposta de preço, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

23.1.1 Advertência - nos casos de:

a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;

b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

23.1.2 Multa - nos seguintes casos e percentuais:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de

Empenho ou rescisão contratual;

c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

23.1.3 As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

23.1.4 Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) Por reincidência, no mínimo de 03 (três) vezes, em não apresentação de amostra, quando solicitada: até 01 (um) ano;

d) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes.

23.1.5 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

23.2 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarado em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

23.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.4 Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

23.5 O recurso será dirigido à autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

23.6 Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

23.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Municipal para o exercício de 2020 e subsequentes, a saber:

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01.10.302.0967.2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL GERAL DE LINHARES
3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 157
RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01.10.302.0967.2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL GERAL DE LINHARES
3.3.90.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – FICHA 162
RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

25. DO CONTRATO

25.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

25.2 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar

ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

25.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

25.3.1 A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria do Município d Linhares.

Parágrafo Único. Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº. 8666/93, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas às formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração

26. DO PAGAMENTO

26.1 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua reguralidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

26.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

26.3 A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do

Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

27. VIGÊNCIA DA CONTRATO

27.1 O contrato terá sua vigência no **período de 12 (doze) meses,** contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

28. PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

28.1 O prazo para o início da execução dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado desde que sejam apresentadas justificativas aceitas pela Administração.

28.2 Os serviços serão entregues no Hospital Geral de Linhares – HGL, situado na Rua Monsenhor Pedrinha, S/Nº, Bairro Araçá, Linhares (ES), CEP: 29901-440, em dias úteis no horário das 07h às 17h;

28.3 O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços e peças ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos

28.4 O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

28.5 Os materiais e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

28.6 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais e serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados

29. DO REAJUSTE

29.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

29.2 A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

29.3 O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

29.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

30.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital, as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, e do Decreto nº 10.024/2019, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e

pela Lei Complementar nº 123/2006

30.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.linhares.es.gov.br, www.licitaçoe-e.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, no Setor de Licitações da PML, situado na Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares/ES, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.11 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.

30.12 Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

A) Anexo I - Termo de Referência;

B) Anexo II - Minuta de Contrato;

C) Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;

D) Anexo IV - Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual.

E) Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação na presente licitação;

F) Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;

G) Anexo VII – Modelo do Credenciamento para Visita Técnica

Linhares - ES, de de 2020.

Saulo Rodrigues Meireles
Secretário Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00--/2020
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Hospitalares com fornecimento de peças destinados aos equipamentos do Hospital Geral de Linhares.

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, **COM FORNECIMENTO DE PEÇAS,** para atender o HGL – Hospital Geral de Linhares, conforme detalhamento/condições gerais contidas neste termo de Referência**.**

DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme OF/COMPRAS/SEMUS/Nº 485/2020

Item	Descrição do serviço	Unid.	Quant.
01	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares, com fornecimento de peças. OBS.: A Contratada deverá destinar 30% (trinta por cento) do valor global para a manutenção e assistência técnica dos equipamentos e 70% (setenta por cento) para a reposição de peças previstas.	**Mês**	**12**

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a presente contratação para que os equipamentos possam funcionar de acordo com as normas e padrões vigentes, conforme preconiza a ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária com relação a equipamentos médico hospitalares de suporte de vida.. Esta contratação visa prestar, no HGL, os serviços de manutenção em diversos equipamentos, com a rapidez e eficiência necessária ao bom andamento dos trabalhos. Além disso, é importante salientar que tal contratação também se faz necessária considerando a preservação dos equipamentos maximizando-lhe a vida útil, ao tempo que minimiza as interrupções das atividades realizadas nos mesmos, causadas por falhas manuteníveis, visando à fluência das atividades realizadas nos equipamentos envolvidos.

Ressaltamos que a falta de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médicos comprometerá as atividades hospitalares, bem como **PODERÁ OCASIONAR GRAVES SEQÜELAS OU MORTES,** colocando em risco a vida dos pacientes internados e da Urgência/Emergência do Hospital Geral de Linhares – HGL.

DA ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL

O valor estimado será com base no preço médio apurado através de pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- O prazo para o início da execução dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado desde que sejam apresentadas justificativas aceitas pela Administração
- Os serviços serão entregues no Hospital Geral de Linhares – HGL, situado na Rua Monsenhor Pedrinha, S/Nº, Bairro Araçá, Linhares (ES), CEP: 29901-440, em dias úteis no horário das 07h às 17h;
- O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços e peças ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- O prazo de vigência do presente CONTRATO será de **12 (doze) meses,** contado a partir da data de assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.
- A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria do Município d Linhares.

  Parágrafo Único. Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº. 8666/93, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas às formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A execução do contrato será acompanhada pela Sra. **Maria Bernadete Braz** servidora designada representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, em até **30 (trinta) dias consecutivos**, mediante apresentação das notas fiscais e/ou faturas de prestação de serviços e de peças de reposição no período, por serviços efetivamente realizados e aceitos, devidamente conferidas e atestadas pelo Setor de Manutenção/HGL, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.
- No preço total já deverão estar inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, cargas e descargas, embalagens, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados à prestação dos serviços.

Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- Executar o serviço ajustado nos termos do objeto, por intermédio exclusivo de seus empregados, sendo um engenheiro eletricista responsável, um técnico em eletrotécnica e um técnico em mecânica, no mínimo;
- Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:

  a) qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;

  b) bons princípios de urbanidade;

  c) pertencer ao seu quadro de empregados registrados via CTPS ou sócio comprovado via contrato social;
- Observar a vedação da subcontratação, no todo ou em parte, dos serviços aqui ajustados;
- Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante**,** respondendo integralmente por sua omissão;
- Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), objeto do contrato, inclusive nas eventuais trocas de peças que apresentarem defeitos;
- Observar, após a comunicação feita pelo Setor de Manutenção, o prazo de 03 (três) horas para atendimento ao chamado nas dependências do HGL.
- Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- Arcar com todos os encargos decorrentes da execução do objeto deste Contrato;
- Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste Contrato, o objeto contratado;
- Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Contrato;
- Dar garantias e manter os prazos ajustados neste Contrato em sua proposta comercial;
- Manter os equipamentos em condições normais de funcionamento, efetuando os necessários ajustes e reparos;
- Prestar assistência técnica, através de funcionários com formação e com experiência comprovada em manutenção corretiva e preventiva em equipamentos médico-hospitalares;
- A reposição das peças será de responsabilidade da Contratada e deverão ser cobradas em separado ao final de cada mês, devendo ser levado ao conhecimento do Coordenador da Manutenção/HGL antes de efetuado os serviços, com vistas à autorização de substituição;
- É obrigatória a entrega da peça substituída ao Coordenador da Manutenção/HGL que passará recibo e providenciará a entrega ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização/Setor Almoxarifado;
- Junto a fatura de reposição de peças deverá ser apresentado breve relatório de motivação da(s) substituição(ões), assinado pelo técnico responsável, identificando-a(s) por número de .série ou patrimônio,sendo que a(s) peça(s) substituída (s), após formalidades legais,deverá ser recolhida(s) ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde com as devidas cautelas legais;
- Deverá ser apresentada à Contratante, quando da assinatura do Contrato, planilha contendo TODAS as peças que poderão ser substituídas em TODOS os equipamentos listados no Anexo I bem como os seus respectivos valores unitários, que deverão ser expressos em moeda corrente no país, utilizando-se até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo todos os custos de transportes, cargas e descargas, embalagens, taxas, impostos, bem como outros custos relacionados com os serviços;

- Os valores unitários da planilha que trata o inciso anterior deverão ser comprovados, seja por declaração do fabricante, Nota Fiscal, ou por qualquer outra forma idônea, devendo a aludida planilha ser entregue ao Coordenador da Manutenção/HGL;
- No caso da manutenção/reparo do equipamento exceder 48 (quarenta e oito) horas, a Contratada deverá disponibilizar à Contratante equipamento de mesmas características técnicas e operacionais;
- Montar e desmontar equipamentos, quando necessário, nos casos de mudanças para outros locais;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência dos serviços prestados;
- A Contratada deverá fornecer à Contratante relatório mensal da situação dos equipamentos/aparelhos.
- A Contratada deverá destinar 3**0% (trinta por cento)** do valor global contratado neste Instrumento para a manutenção e assistência técnica dos equipamentos / aparelhos e **70% (setenta por cento)** do aludido valor para a reposição de peças previstas.
- Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, colocando à disposição da Administração, sempre que for solicitado, o coordenador da manutenção/HGL, facultando o livre acesso aos registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Administração.
- Administrar seu quadro de pessoal no tocante às questões relativas à política salarial, a qual assumirá integralmente e por sua conta e risco as conseqüências financeiras da negociação, sendo expressamente vedada à transferência de quaisquer ônus trabalhistas ao Município;
- Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, pelo fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao Município ou a terceiros;
- Providenciar, às suas custas, os seguros de responsabilidade civil, em garantia única, e de riscos diversos, não cabendo ao Município quaisquer obrigações decorrentes de riscos da espécie;
- Cumprir as exigências das leis, normas de segurança, saúde e higiene do trabalho;
- Acatar as solicitações da Administração para iniciar ou paralisar os serviços, em qualquer fase;
- Fornecer toda a mão de obra, ferramentas, instrumentos, equipamentos e acessórios necessários a realização completa dos serviços, como: filtros, lâmpadas, fusíveis, soluções para higienização dos aparelhos (produtos germicidas), fluídos, lubrificantes, botões, baterias e EPIs.
- A empresa contratada deve ser ágil na execução dos serviços, mantendo dentro do hospital, (01) técnico em eletrônica no horário de 07h as 17h, segunda a sexta-feira para realização das manutenções, a fim de possibilitar o perfeito, eficiente e normal funcionamento dos equipamentos.
- A empresa designará um Encarregado Geral que representará a Empresa perante o hospital quando da execução dos serviços, a quem cumprirá vistoriar os trabalhos e atender de imediato, as reivindicações e reclamações do hospital.
- Deverá manter também em sistema de pronto atendimento e, nos casos de emergência, equipe técnica especializada e operacional, a fim de possibilitar o perfeito, eficiente e normal funcionamento dos equipamentos, sistemas e instalações.
- Nos casos de intervenções preventivas ou corretivas de caráter urgente ou que possam interferir no funcionamento do Hospital, os serviços deverão ser executados, em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem ônus adicional para a contratante.
- A empresa contratada deverá possuir Certificado de Registro junto ao CREA,

DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

- Realizar a manutenção preventiva no mínimo, 01 (uma) vez por mês, em cada setor, o que deverá ser atestado pelas respectivas chefias;

- Realizar a limpeza, descontaminação/desinfecção interna e externa assim como lubrificação dos aparelhos seguindo as normas do fabricante;
- Avaliar e ajustar os sistemas elétricos, eletrônicos e mecânicos;
- Realizar a substituição do micro filtro e instalação do filtro da linha de sucção com membranas de micro poros com capturas de partículas de 01, a 0,5 microns (filtros originais);
- Verificar e ajustar o desempenho do painel frontal, compressores, aspiradores, alarmes e nível de líquido;
- Aferir e ajustar a velocidade da sucção do equipamento e o funcionamento das baterias e substituí-las, quando necessário;
- A manutenção preventiva em foco engloba todas as partes visíveis dos equipamentos, sem que haja a necessidade do seu desmonte. Mesmo sendo necessária a retirada do equipamento para a manutenção preventiva, o prestador deverá cumprir as instruções de controle para a retirada do equipamento do setor e do HGL e realizar teste de funcionamento no momento da entrega no setor de origem do equipamento ou no setor de manutenção;
- Substituir a bateria 9 v, quando necessário, verificar o display;
- Aferir e calibrar os aparelhos, quando necessário, conforme orientação do fabricante;
- A manutenção preventiva será realizada trimestralmente, salvo as exceções que se fizerem necessários como períodos mensais ou quinzenais, cumprindo sempre a orientação do manual do fabricante, acordando o período de visita técnica com o responsável/fiscal do contrato.
- A empresa deverá apresentar ao Coordenador da Manutenção/HGL, o calendário das rotinas de manutenção preventiva, com a planilha de execução dos serviços, durante o prazo de vigência do contrato.
- Todos acessórios ou peças que são trocadas periodicamente e de baixo custo como lâmpadas, filtros, pré-filtros, espelhos, baterias, botões, cabos elétricos, rodízios (rodas), membranas, conexões, traquéias, entre outros deverão ser custeadas pelo contratado, fazendo parte da manutenção preventiva e corretiva, sendo devolvidos a contratante a peça ou acessório substituído.

Obs.: A empresa deverá adotar os procedimentos padrões de segurança ao realizar a manutenção dos equipamentos como: desligar a chave geral do equipamento, realizar testes de isolamento elétrico, térmico ou outro qualquer, usar EPIs, entre outros procedimentos necessários para o bom andamento e segurança do serviço. Qualquer ocorrência, acarretando defeitos provenientes da imperícia do prestador, ficará a cargo do mesmo o conserto do aparelho, sem qualquer ônus a contratante/HGL.

DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- Realizar a prestação dos serviços de manutenções corretivas, quando solicitado pela contratante em até 03 horas ou quando constatada nos serviços de manutenção corretiva de acordo com a urgência que o caso requeira;
- Ocorrendo avarias ou desgastes dos equipamentos, cuja recuperação seja longa, fazendo-se necessário substituir peças danificadas ou consertá-las fora do ambiente do HGL, as mesmas será levadas pelo contratado, retornando dentro de um prazo de 24 horas. O prestador deverá devolver a peça substituída a contratante;
- No caso da manutenção/reparo do equipamento exceder 48 (quarenta e oito) horas, a Contratada deverá disponibilizar à Contratante equipamento de mesmas características técnicas e devidamente operacionais;

- A empresa contratada fornecerá a contratante/HGL, através do Coordenador da Manutenção ou responsável/fiscal do contrato, diversos acessos de comunicação como: telefone fixo, fax, celular, e-mail, ou qualquer outra modalidade para intercomunicação entre contratante e contratada, com o nome do respectivo técnico para assistência, incluindo para os casos de sobre aviso;
- A contratada deverá anotar sempre, principalmente nos casos de urgência o motivo da chamada, registrar as ocorrências durante a execução do serviço, cientificando a contratada;
- Realizar o check list, em formulário próprio da empresa, constando no campo as apurações técnicas, estando estas regulares ou não;
- O prestador de serviço deverá ainda, entregar em relatório próprio da empresa os serviços a serem executados, discriminando as peças necessárias em caso de substituição, em duas vias, sendo uma para o setor onde o equipamento encontra-se instalado e outra à Coordenação da manutenção/HGL.
- Realizar teste de funcionamento do equipamento, no local da entrega/setor de utilização, na presença dos servidores, fornecendo formulário de serviço executado em duas vias, uma para o setor e outra para o Coordenador da manutenção;
- Todo serviço sendo preventivo ou corretivo deverá ter garantia mínima de 90 (noventa) dias;
- Ao persistirem os problemas, o engenheiro responsável deverá, a pedido da contratada, emitir laudo técnico sobre o equipamento.
- A manutenção corretiva será acompanhada pelo coordenador da manutenção/HGL, por meio de uma planilha, constando número de patrimônio, serviços executados e assinatura do técnico responsável. Esta planilha também deverá ser assinada pelo Coordenador/HGL, atestando a execução dos serviços;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
b) Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução dos serviços;
c) Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA:

A visita técnica para o conhecimento pleno dos locais de execução, dos serviços a serem executados, assim como o conhecimento das condições dos equipamentos é obrigatória, sob pena de desclassificação do certame, devendo esta ser realizada pelo engenheiro eletricista, responsável técnico da participante (sócio ou funcionário com registro na CTPS), com o acompanhamento do servidor público designado para essa finalidade.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Os preços a serem ofertados pelos participantes, já deverão constar as despesas com viagens e estadias de seus técnicos, caso a mesma encontre-se longe das instalações do HGL. Não sendo permitida qualquer cobrança diferenciada inclusive de custos logísticos para a realização das manutenções (preventivas e corretivas),
- Lembramos da importância do fornecimento dos itens originais dos equipamentos como peças de alta sensibilidade e que somente assim será fornecido a garantia do bom funcionamento do mesmo. O HGL, não se responsabilizará por acessórios não originais e fora das especificações dos fabricantes e que não permitam que o equipamento apresente o desempenho esperado, podendo resultar em tempos de internação acima dos padrões, com conseqüências mais onerosas no

tratamento do paciente. Neste caso o contratante deverá atender a solicitação de troca e arcar com os custos dos mesmos sem ônus para a contratada.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.
- A empresa deverá constar na "Documentação" a Declaração da Visita Técnica.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA PARA O LICITANTE DECLARADO ARREMATANTE/VENCEDOR DO CERTAME NO PRAZO DE 03 (TRÊS) HORAS;

- Apresentar Certificado de Registro junto ao **CREA**.
- A empresa deverá constar através de laudo emitido por organismo de certificação de produto, credenciado ao INMETRO, de que possui laboratório técnico com monitoramento de temperatura e umidade, controle de energia estática, instrumentos de medição de pressçao e vazão calibrados, instrumentos para teste de segurança elétrica conforme norma NBR IEC60601 e fluxo de processo de reparo de equipamentos, de modelo linear e que evite o cruzamento de produtos em estágios diferentes de reparo.

Linhares-ES, 23 de março de 2020.

Saulo Rodrigues Meirelles
Secretário Municipal de Saúde
Linhares- ES

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO LOTE ÚNICO

Item	Marca	Pat.	Descrição	Localização
1.	HB	42325	Aparelho de anestesia Conquest 2003	Centro Cirúrgico
2.	HB	42326	Aparelho de anestesia Conquest 3000	Centro Cirúrgico
3.	PHILIPS	S. PACNF 1077001	Aparelho de RX	Setor de Imagem
4.	EMICLIMEX	50456	Aparelho de RX fixo (comando buck)	Setor de Imagem
5.	VMI	43218	Aparelho de RX transportável	Setor de Imagem
6.	VMI	12603	Aparelho de RX transportável Áquila 100	Setor de Imagem
7.	OLYMPUS	47091	Aparelho de videogastro	Setor de Imagem
8.	OLYMPUS	47042	Aparelho de videogastrocolonoscopia mod.CV-160 (módulo)	Setor de Imagem
9.	IMD	47052	Arco cirúrgico Radius DIM-32	Centro Cirúrgico
10.	TAKAOKA	52634	Aspirador cirúrgico portátil mod 17200	Endoscopia
11.	TAKAOKA	54958	Aspirador cirúrgico portátil mod 17200	UTI
12.	TAKAOKA	37440	Aspirador cirúrgico portátil mod 17200	UTI
13.	BAUMER	43502	Autoclave HI-VAC CAD	CME
14.	BAUMER	43503	Autoclave HI-VAC CAD	CME
15.	WELMY	42398	Balança Digital	Pediatria
16.	WELMY	153283	Balança Digital	Clinica Cirúrgica
17.	WELMY	42401	Balança eletrônica adulto	Pronto Socorro
18.	FILIZOLA	86100	Balança mecânica adulto	Clínica Médica
19.	FILIZOLA	20721	Balança mecânica antropométrica	Clínica Pediátrica
20.	FILIZOLA	20720	Balança mecânica antropométrica Adulto	Pronto Socorro
21.	FILIZOLA	82100	Balança mecânica antropométrica Adulto	Clínica Médica
22.	FILIZOLA	10283	Balança mecânica pediátrica	Pronto Socorro
23.	FILIZOLA	10273	Balança mecânica pediátrica	Clínica Pediátrica
24.	MICHELETTI	153371	Balança Pediátrica Digital	Pediatria
25.	PRIX	154714	Balança Pediátrica Digital	Pediatria
26.	FANEM	86044	Banho-maria mod. 100	Ag. Transfusional
27.	MEDWORLD	154881	Cama Elétrica	Emergência
28.	MEDWORLD	154882	Cama Elétrica	Emergência
29.	MEDWORLD	154883	Cama Elétrica	
30.	RC	42391	Cama hospitalar elétrica	UTI
31.	RC	42392	Cama hospitalar elétrica	UTI
32.	RC	42393	Cama hospitalar elétrica	UTI
33.	RC	42394	Cama hospitalar elétrica	UTI
34.	RC	42395	Cama hospitalar elétrica	UTI
35.	FANEM	17049	Câmara conservação de sangue 347CSV	Ag. Transfusional
36.	INDREL	125800	Câmara de Conservação de Sangue	Ag. Transfusional
37.	INDREL	125799	Câmara de Conservação de Sangue	Ag. Transfusional
38.	DIXTAL	12524	Capnógrafo	Centro Cirúrgico
39.	DIXTAL	39542	Capnógrafo	Centro Cirúrgico
40.	INSTRAMED	153256	Cardioversor	Emergência

41.	INSTRAMED	154836	Cardioversor	Emergência
42.	ECAFIX	37003	Cardioversor MDF-03	Centro Cirúrgico
43.	ECAFIX	24295	Cardioversor MDF-03	UTI
44.	ECAFIX	113431	Cardioversor MDF-03	UTI
45.	ECAFIX	113432	Cardioversor MDF-03	UTI Móvel
46.	DALTECH	82426	Central de ar comprimido 525 litros isento de óleo	Central de gases
47.	SULZER	82425	Central de vácuo (série 6210)	Área externa
48.	FANEM	86046	Centrifuga	Ag. Transfusional
49.	FANEM	148949	Centrifuga	Ag. Transfusional
50.	FANEM	148950	Centrifuga	Ag. Transfusional
51.	EDMEG	57830	Detector fetal	Pronto Socorro
52.	WEM	42328	Eletro bisturi SS-501	Peq. Cirurgia
53.	WEM	42327	Eletro bisturi SS-601	Centro Cirúrgico
54.	WEM	37079	Eletro bisturi SS-601	Centro Cirúrgico
55.	WEM	12527	Eletro bisturi SS-601 MC	Endoscopia
56.	EDAN	155625	Eletrocardiógrafo	UTI
57.	EDAN	155624	Eletrocardiógrafo	Emergência
58.	EDAN	155623	Eletrocardiógrafo	Clinica Médica
59.	EDAN	155622	Eletrocardiógrafo	Clinica Cirúrgica
60.	DIXTAL	89386	Eletrocardiógrafo EP 03	Clinica Médica
61.	DIXTAL	89387	Eletrocardiógrafo EP 03	Clinica Cirúrgica
62.	DIXTAL	89385	Eletrocardiógrafo EP 03	UTI
63.	FANEM	20196	Estufa mod. 315 SE	Centro Cirúrgico
64.	KSS	42330	Foco cirúrgico	Centro Cirúrgico
65.	SISMATEC	86145	Foco cirúrgico Aux.	Pronto Socorro
66.	SISMATEC	12587	Foco de teto	Centro Cirúrgico
67.	KSS	42329	Foco de teto	Centro Cirúrgico
68.	FANEM	102850	Freezer para conservação de plasma	Ag. Transfusional
69.	SONY	113385	Impressora UP - 20	Setor de Imagem
70.	ORTOSSINTESE	12580	Mesa cirúrgica	Centro Cirúrgico
71.	BARRFAB	42331	Mesa cirúrgica elétrica	Centro Cirúrgico
72.	BARRFAB	86142	Mesa cirúrgica mecânica	Peq. Cirúrgico
73.	BARRFAB	42332	Mesa cirúrgica pneumática	Centro Cirúrgico
74.	BARRFAB	42333	Mesa cirúrgica pneumática	Centro Cirúrgico
75.	CMOS DRAKE	12590	Monitor cardíaco 2010 plus	Centro Cirúrgico
76.	CMOS DRAKE	12596	Monitor cardíaco 2010 plus	Centro Cirúrgico
77.	CMOS DRAKE	12594	Monitor cardíaco 2010 plus	Centro Cirúrgico
78.	OMNIMED	153310	Monitor cardíaco Omni 600	Emergência
79.	OMNIMED	154832	Monitor cardíaco Omni 600	Emergência
80.	OMNIMED	154833	Monitor cardíaco Omni 600	Emergência
81.	OMNIMED	154807	Monitor cardíaco Omni 600	Emergência
82.	PROLIFE	173563	Monitor Cardíaco T5	UTI
83.	PROLIFE	173564	Monitor Cardíaco T5	UTI

84.	PROLIFE	173565	Monitor Cardíaco T5	UTI
85.	PROLIFE	173562	Monitor Cardíaco T5	UTI
86.	PROLIFE	173561	Monitor Cardíaco T5	UTI
87.	MINDRAY	52283	Monitor multiparamétrico Mec-1000	UTI
88.	MINDRAY	52285	Monitor multiparamétrico Mec-1000	UTI
89.	MINDRAY	52282	Monitor multiparamétrico Mec-1000	UTI
90.	MINDRAY	52281	Monitor multiparamétrico Mec-1000	Pronto Socorro
91.	DRAGER	112408	Monitor ultiparamétrico Infinity Delta XL	UTI
92.	DRAGER	112409	Monitor ultiparamétrico Infinity Delta XL	UTI
93.	DRAGER	112411	Monitor ultiparamétrico Infinity Delta XL	UTI
94.	APC	48751	Nobreack alta potência (gastrocoloscópio)	Pronto Socorro
95.	APC	48752	Nobreack alta potência (ultrasson)	Pronto Socorro
96.	DIXTAL	113165	Oxímetro de pulso DX-2022	Clinica Medica
97.	DIXTAL	S/ PAT	Oxímetro de pulso DX-2022	Pronto Socorro
98.	DIXTAL	113163	Oxímetro de pulso DX-2022	Pediatria
99.	DIXTAL	S/ PAT	Oxímetro de pulso DX-2022	UTI
100.	NELLCOR	54906	Oxímetro de pulso N-600x (série G08807712)	Pronto Socorro
101.	NELLCOR	54899	Oxímetro de pulso N-600x (série G08810295)	Patrimônio
102.	NELLCOR	54901	Oxímetro de pulso N-600x (série G08810297)	Patrimônio
103.	NELLCOR	54903	Oxímetro de pulso N-600x (série G08810298)	Clínica Pediátrica
104.	NELLCOR	54905	Oxímetro de pulso N-600x (série G08810299)	Pronto Socorro
105.	MACROTEC	86004	Processadora de Raio-X MX-2	Pronto Socorro
106.	RON	40033	Seladora	CME
107.	FRESENIUS KABI	153900	Seladora de tubo	Agência transfusional
108.	RON	103237	Seladora Grau serie 7013	CME
109.	NEVONI	51673	Serra de gesso elétrica	Pronto Socorro
110.	NEVONI	102977	Serra de gesso elétrica serie 29841	Patrimônio
111.	NEVONI	102976	Serra de gesso elétrica serie29842	Centro Cirúrgico
112.	BAUMER	37078	Sistema de Osmose	CME
113.	BAUMER	37033	Sistema de Osmose	CME
114.	BAUMER	37644	Sistema de Osmose	Expurgo
115.	ORTOP	55642	Torniquete pneumático	Patrimônio
116.	VBM	102978	Torniquete pneumático	Centro Cirúrgico
117.	VBM	103979	Torniquete pneumático	Centro Cirúrgico
118.	SONY	47044	TV 19” (monitor videogastrocolonoscópio)	Pronto Socorro
119.	GE	47049	Ultrassom	Setor de Imagem
120.	TAKAOKA	52863	Ventilador pulmonar Carmel	Patrimonio
121.	TAKAOKA	52864	Ventilador pulmonar Carmel	UTI
122.	TAKAOKA	52865	Ventilador pulmonar Carmel	UTI
123.	INTERMED	154831	Ventilador pulmonar IX5	Emergência
124.	INTERMED	154834	Ventilador pulmonar IX5	Emergência
125.	INTERMED	152423	Ventilador pulmonar IX5	UTI
126.	INTERMED	152422	Ventilador pulmonar IX5	UTI
127.	INTERMED	152425	Ventilador pulmonar IX5	UTI

128.	INTERMED	153140	Ventilador pulmonar IX5	UTI
129.	INTERMED	152420	Ventilador pulmonar IX5	UTI
130.	INTERMED	152421	Ventilador pulmonar IX5	UTI
131.	INTERMED	152424	Ventilador pulmonar IX5	UTI
132.	INTERMED	152417	Ventilador pulmonar IX5	UTI
133.	INTERMED	152418	Ventilador pulmonar IX5	UTI

RELAÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Lote	Item	Descrição do serviço	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. Total
01	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES Prestação de Serviços Técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, na área de equipamentos médicos hospitalares.	Serv.	12	22.652,00	271.824,00
	02	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES Peças para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares	CJ	12	52.854,67	634.256,04
TOTAL DO LOTE						R$ 906.080,04

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00--/2020

ANEXO II

(MINUTA) CONTRATO Nº ____ / 2020

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LINHARES-ES., E DE OUTRO LADO A FIRMA "VENCEDORA DO PREGÃO ELETRONICO Nº -----/2020, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ----------/2020.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o Município de LINHARES**,** ES, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares - ES, devidamente inscrito no C.N.P.J (MF) sob o nº ----------, neste ato representado pelo(a) Secretaria Municipal de ....., portador do CPF (MF) nº --------, residente e domiciliado(a) à ----------, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa ----------**,** estabelecida à----------, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº ----------, representada legalmente neste ato pelo Sr (a) ----------, portador(a) do CPF (MF) n° -------, residente e domiciliado(a) à ----------, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista o julgamento datado de -----, referente ao Pregão Eletrônico Nº -----/2020, devidamente homologado pela Secretaria Municipal de ----------, no processo n^{o} ----------/2020, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei N 10.520/2002 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares com fornecimento de peças destinados aos equipamentos do Hospital Geral de Linhares, conforme disposto na Licitação Pregão Eletronico Nº ----/2020 cujo edital consta no **Processo Administrativo nº ----------/2020,** conforme proposta anexa.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A entrega dos materiais e a prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato e às

disposições da Lei n.º 8.666/93, à qual se encontra vinculado, bem como às disposições contidas na Licitação Pregão Eletronico Nº ----/2020, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE obrigam-se a:

a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

b) fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita entrega dos materiais e a execução dos serviços;

c) promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

d) efetuar o pagamento à empresa contratada, até 30 (trinta) dias, após a certificação das Notas Fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA obriga-se a entrega dos materiais e a execução dos serviços obedecendo rigorosamente o disposto no edital do Pregão Eletrônico Nº ----/2020, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste contrato.

3.2 A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

3.2.1 Entregar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa.

3.2.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

3.2.3 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.

3.2.4 Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar,

corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.

3.2.5 Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município.

3.2.6 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

3.2.7 Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestados por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor.

3.2.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

3.2.9 Entregar os materiais e executar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos.

3.2.10 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

3.2.11 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

3.2.12 Executar o serviço ajustado nos termos do objeto, por intermédio exclusivo de seus empregados, sendo um engenheiro eletricista responsável, um técnico em eletrotécnica e um técnico em mecânica, no mínimo;

3.2.13 Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:

a) qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;

b) bons princípios de urbanidade;

c) pertencer ao seu quadro de empregados registrados via CTPS ou sócio comprovado via contrato social;

3.2.14 Observar a vedação da subcontratação, no todo ou em parte, dos serviços aqui ajustados;

3.2.15 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante**,** respondendo integralmente por sua omissão;

3.2.16 Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), objeto do contrato, inclusive nas eventuais trocas de peças que apresentarem defeitos;

3.2.17 Observar, após a comunicação feita pelo Setor de Manutenção, o prazo de 03 (três) horas para atendimento ao chamado nas dependências do HGL.

3.2.18 Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

3.2.19 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

3.2.20 Arcar com todos os encargos decorrentes da execução do objeto deste Contrato;
Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste Contrato, o objeto contratado;

3.2.21 Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Contrato;

3.2.22 Dar garantias e manter os prazos ajustados neste Contrato em sua proposta comercial;

3.2.23 Manter os equipamentos em condições normais de funcionamento, efetuando os necessários ajustes e reparos;

3.2.24 Prestar assistência técnica, através de funcionários com formação e com experiência comprovada em manutenção corretiva e preventiva em equipamentos médico-hospitalares;

3.2.25 A reposição das peças será de responsabilidade da Contratada e deverão ser cobradas em separado ao final de cada mês, devendo ser levado ao conhecimento do Coordenador da Manutenção/HGL antes de efetuado os serviços, com vistas à autorização de substituição;

3.2.26 É obrigatória a entrega da peça substituída ao Coordenador da Manutenção/HGL que passará recibo e providenciará a entrega ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização/Setor Almoxarifado;

3.2.27 Junto a fatura de reposição de peças deverá ser apresentado breve relatório de motivação da(s) substituição(ões), assinado pelo técnico responsável, identificando-a(s) por número de .série ou patrimônio,sendo que a(s) peça(s) substituída (s), após formalidades legais,deverá ser recolhida(s) ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde com as devidas cautelas legais;

3.2.28 Deverá ser apresentada à Contratante, quando da assinatura do Contrato, planilha contendo TODAS as peças que poderão ser substituídas em TODOS os equipamentos listados no Anexo I bem como os seus respectivos valores unitários, que deverão ser expressos em moeda corrente no país, utilizando-se até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo todos os custos de transportes, cargas e descargas, embalagens, taxas, impostos, bem como outros custos relacionados com os serviços;

3.2.29 Os valores unitários da planilha que trata o inciso anterior deverão ser comprovados, seja por declaração do fabricante, Nota Fiscal, ou por qualquer outra forma idônea, devendo a aludida planilha ser entregue ao Coordenador da Manutenção/HGL;

3.2.30 No caso da manutenção/reparo do equipamento exceder 48 (quarenta e oito) horas, a Contratada deverá disponibilizar à Contratante equipamento de mesmas características técnicas e operacionais;

3.2.31 Montar e desmontar equipamentos, quando necessário, nos casos de mudanças para outros locais;

3.2.32 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência dos serviços prestados;

3.2.33 A Contratada deverá fornecer à Contratante relatório mensal da situação dos equipamentos/aparelhos.

3.2.34 A Contratada deverá destinar **30% (trinta por cento)** do valor global contratado neste Instrumento para a manutenção e assistência técnica dos equipamentos/aparelhos e **70% (setenta por cento)** do aludido valor para a reposição de peças previstas.

3.2.35 Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, colocando à disposição da Administração, sempre que for solicitado, o coordenador da manutenção/HGL, facultando o livre acesso aos registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Administração.

3.2.36 Administrar seu quadro de pessoal no tocante às questões relativas à política salarial, a qual assumirá integralmente e por sua conta e risco as conseqüências financeiras da negociação, sendo expressamente vedada à transferência de quaisquer ônus trabalhistas ao Município;

3.2.37 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, pelo fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao Município ou a terceiros;

3.2.38 Providenciar, às suas custas, os seguros de responsabilidade civil, em garantia única, e de riscos diversos, não cabendo ao Município quaisquer obrigações decorrentes de riscos da espécie;

3.2.39 Cumprir as exigências das leis, normas de segurança, saúde e higiene do trabalho;

3.2.40 Acatar as solicitações da Administração para iniciar ou paralisar os serviços, em qualquer fase;

3.2.41 Fornecer toda a mão de obra, ferramentas, instrumentos, equipamentos e acessórios necessários a realização completa dos serviços, como: filtros, lâmpadas, fusíveis, soluções para higienização dos aparelhos (produtos germicidas), fluídos, lubrificantes, botões, baterias e EPIs.

3.2.42 A empresa contratada deve ser ágil na execução dos serviços, mantendo dentro do hospital, (01) técnico em eletrônica no horário de 07h as 17h, segunda a sexta-feira para realização das manutenções, a fim de possibilitar o perfeito, eficiente e normal funcionamento dos equipamentos.

3.2.43 A empresa designará um Encarregado Geral que representará a Empresa perante o hospital quando da execução dos serviços, a quem cumprirá vistoriar os trabalhos e atender de imediato, as reivindicações e reclamações do hospital.

3.2.44 Deverá manter também em sistema de pronto atendimento e, nos casos de emergência, equipe técnica especializada e operacional, a fim de possibilitar o perfeito, eficiente e normal funcionamento dos equipamentos, sistemas e instalações.

3.2.45 Nos casos de intervenções preventivas ou corretivas de caráter urgente ou que possam interferir no funcionamento do Hospital, os serviços deverão ser executados, em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem ônus adicional para a contratante.

3.2.46 A empresa contratada deverá possuir Certificado de Registro junto ao CREA.

3.2.**47 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

21.2.47.1 Realizar a manutenção preventiva no mínimo, 01 (uma) vez por mês, em cada setor, o que deverá ser atestado pelas respectivas chefias;

3.2.47.2 Realizar a limpeza, descontaminação/desinfecção interna e externa assim como lubrificação dos aparelhos seguindo as normas do fabricante;

3.2.47.3 Avaliar e ajustar os sistemas elétricos, eletrônicos e mecânicos;

3.2.47.4 Realizar a substituição do micro filtro e instalação do filtro da linha de sucção com membranas de micro poros com capturas de partículas de 01, a 0,5 microns (filtros originais);

3.2.47.5 Verificar e ajustar o desempenho do painel frontal, compressores, aspiradores, alarmes e nível de líquido;

3.2.47.6 Aferir e ajustar a velocidade da sucção do equipamento e o funcionamento das baterias e substituí-las, quando necessário;

3.2.47.7 A manutenção preventiva em foco engloba todas as partes visíveis dos equipamentos, sem que haja a necessidade do seu desmonte. Mesmo sendo necessária a retirada do equipamento para a manutenção preventiva, o prestador deverá cumprir as instruções de controle para a retirada do equipamento do setor e do HGL e realizar teste de funcionamento no momento da entrega no setor de origem do equipamento ou no setor de manutenção;

3.2.47.8 Substituir a bateria 9 v, quando necessário, verificar o display;

3.2.47.9 Aferir e calibrar os aparelhos, quando necessário, conforme orientação do fabricante;

3.2.47.10 A manutenção preventiva será realizada trimestralmente, salvo as exceções que se fizerem necessários como períodos mensais ou quinzenais, cumprindo sempre a orientação do manual do fabricante, acordando o período de visita técnica com o responsável/fiscal do contrato.

3.2.47.11 A empresa deverá apresentar ao Coordenador da Manutenção/HGL, o calendário das rotinas de manutenção preventiva, com a planilha de execução dos serviços, durante o prazo de vigência do contrato.

3.2.47.12 Todos acessórios ou peças que são trocadas periodicamente e de baixo custo como lâmpadas, filtros, pré-filtros, espelhos, baterias, botões, cabos elétricos, rodízios (rodas), membranas, conexões, traquéias, entre outros deverão ser custeadas pelo contratado, fazendo parte da manutenção preventiva e corretiva, sendo devolvidos a contratante a peça ou acessório substituído.

Obs.: A empresa deverá adotar os procedimentos padrões de segurança ao realizar a manutenção dos equipamentos como: desligar a chave geral do equipamento, realizar testes de isolamento elétrico, térmico ou outro qualquer, usar EPIs, entre outros procedimentos necessários para o bom andamento e segurança do serviço. Qualquer ocorrência, acarretando defeitos provenientes da imperícia do prestador, ficará a cargo do mesmo o conserto do aparelho, sem qualquer ônus a contratante/HGL.

3.2.**48 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

3.2.48.1 Realizar a prestação dos serviços de manutenções corretivas, quando solicitado pela contratante em até 03 horas ou quando constatada nos serviços de manutenção corretiva de acordo com a urgência que o caso requeira;

3.2.48.2 Ocorrendo avarias ou desgastes dos equipamentos, cuja recuperação seja longa, fazendo-se necessário substituir peças danificadas ou consertá-las fora do ambiente do HGL, as mesmas será levadas pelo contratado, retornando dentro de um prazo de 24 horas. O prestador deverá devolver a peça substituída a contratante;

3.2.48.3 No caso da manutenção/reparo do equipamento exceder 48 (quarenta e oito) horas, a Contratada deverá disponibilizar à Contratante equipamento de mesmas características técnicas e devidamente operacionais;

3.2.48.4 A empresa contratada fornecerá a contratante/HGL, através do Coordenador da Manutenção ou responsável/fiscal do contrato, diversos acessos de comunicação como: telefone fixo, fax, celular, e-mail, ou qualquer outra modalidade para intercomunicação entre contratante e contratada, com o nome do respectivo técnico para assistência, incluindo para os casos de sobre aviso;

3.2.48.5 A contratada deverá anotar sempre, principalmente nos casos de urgência o motivo da chamada, registrar as ocorrências durante a execução do serviço, cientificando a contratada;

3.2.48.6 Realizar o check list, em formulário próprio da empresa, constando no campo as apurações técnicas, estando estas regulares ou não;

3.2.48.7 O prestador de serviço deverá ainda, entregar em relatório próprio da empresa os serviços a serem executados, discriminando as peças necessárias em caso de substituição, em duas vias, sendo

uma para o setor onde o equipamento encontra-se instalado e outra à Coordenação da manutenção/HGL.

3.2.48.8 Realizar teste de funcionamento do equipamento, no local da entrega/setor de utilização, na presença dos servidores, fornecendo formulário de serviço executado em duas vias, uma para o setor e outra para o Coordenador da manutenção;

3.2.48.9 Todo serviço sendo preventivo ou corretivo deverá ter garantia mínima de 90 (noventa) dias;

3.2.48.10 Ao persistirem os problemas, o engenheiro responsável deverá, a pedido da contratada, emitir laudo técnico sobre o equipamento.

3.2.48.11 A manutenção corretiva será acompanhada pelo coordenador da manutenção/HGL, por meio de uma planilha, constando número de patrimônio, serviços executados e assinatura do técnico responsável. Esta planilha também deverá ser assinada pelo Coordenador/HGL, atestando a execução dos serviços;

CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

4.1 A execução do contrato será acompanhada pela Sra. **Maria Bernadete Braz** servidora designada representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

5.1 O preço global do fornecimento é de R$ _____ (_____),conforme proposta comercial de preços unitários da contratada, constante da Planilha de Formação de Preços do termo de referência Edital, apresentada pela contratada, anexada ao presente contrato.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura

O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota

Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua reguralidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE, na condição de TOMADORA DOS SERVIÇOS, reterá o ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) de todos os prestadores de acordo com a lista de serviços contida na Lei Complementar nº 10/2011, Lei Complementar nº 012/2012, Decreto nº 1246/2013 e Lei Complementar nº 046/2017.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO

Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

PARÁGRAFO QUINTO

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

O índice a ser utilizado para o reajuste será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal para o exercício de 2020 e subseqüentes, a saber:

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01.10.302.0967.2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL GERAL DE LINHARES
3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 157
RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01.10.302.0967.2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL GERAL DE LINHARES
3.3.90.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – FICHA 162
RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

7.1 O contrato terá sua vigência no **período de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

7.1.1 A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria do Município de Linhares.

Parágrafo Único. Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº. 8666/93, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas às formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

7.2 O contrato estará vigente a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS E A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

27.1 O prazo para o início da execução dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado desde que sejam apresentadas justificativas aceitas pela Administração.

27.2 Os serviços serão entregues no Hospital Geral de Linhares – HGL, situado na Rua Monsenhor Pedrinha, S/Nº, Bairro Araçá, Linhares (ES), CEP: 29901-440, em dias úteis no horário das 07h às 17h;

27.3 O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços e peças ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos

27.4 O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

27.5 Os materiais e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

27.6 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais e serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos

observados

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, I, e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decreto n.º 10.024/2019, como falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

10.1.1. Advertência - nos casos de:

a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;

b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

10.1.2. Multa - nos seguintes casos e percentuais:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

10.1.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.2. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarado em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

10.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4. Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

10.4.1. O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

10.5. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares - ES, _____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE LINHARES - ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ----------

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - ----------

2 - ----------

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00--/2020

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

1. Planilha de Formação de Preços

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	1.					
2.						
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						

Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para o lote cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais e a execução dos serviços objeto desta proposta.

Razão Social:_____

CNPJ: _____

Endereço:_____

Telefones: _____

FAX: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____

CPF: _____ Ident. _____

Domicilio e cargo na empresa _____

Profissão: _____

Local/Data: _____

_____

Assinatura do Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00--/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº /2020, a(o) *(nome da Empresa)*, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº , sediada (o) *(Endereço completo)*, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

Linhares, _____ de _____ de _____.

_____
(sócio administrador)

_____
(contador da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00--/2020

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO

_____(nome da empresa), CNPJ Nº_____,sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Linhares-ES, de de 2020

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00--/2020

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

(INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02);

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Linhares - ES, de de 2020

(REPRESENTANTE LEGAL)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00--/2020

ANEXO VII

CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA

_____

(Local e data)

À

Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Geral de Linhares)

Linhares/ES.

Prezados Senhores:

Apresentamos o(a) Senhor(a) .....

documento de identificação nº ....., profissão..... para representar esta empresa na realização da Visita Técnica, tendo como objeto a ....., na data de ..... às .....horas.

Atenciosamente,

_____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

_____

(NOME DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)